



Faculdade de Motricidade Humana
Universidade Técnica de Lisboa



VASCO DA CUNHA
estudos e projectos (lisboa), s.a.

Im
H

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA da
UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
E A
VASCO DA CUNHA, SA

FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA, pessoa colectiva de direito público, com autonomia administrativa e financeira, NIPC 501621288, com sede na Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Prof. Dr. José Manuel Fragoso Alves Diniz, adiante designada por FMH;

e

VASCO DA CUNHA - ESTUDOS E PROJECTOS, S.A., NIPC 504764268, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº. 9302, com o capital social de € 50.000,00, integralmente realizado, e sede na Travessa da Ajuda, Lote B7, piso -2, 1300-021 Lisboa, representada com poderes para a obrigar pela sua administradora Arq.^{ta} Isabel Margarida Braga Vaz Serra e Sousa Batalha, e adiante designada por VC;

Considerando que:

1. o desporto constitui um elemento essencial no sistema global de educação;



Faculdade de Motricidade Humana
Universidade Técnica de Lisboa



VASCO DA CUNHA
estudos e projectos (lisboa), s.a.

lhr
J

2. a actividade desportiva deverá ser entendida como um elemento estratégico para a qualificação e revitalização do ambiente urbano;
3. os novos planos de ordenamento do território vêm prevendo especificamente no seu âmbito a afectação de espaços à prática desportiva e tempos livres, através do levantamento das necessidades e elaboração de cartas desportivas dos concelhos;
4. a correcta distribuição de equipamentos desportivos e o seu funcionamento eficaz é um indicador de qualidade de vida dos habitantes;
5. importa promover e orientar a generalização da actividade desportiva, detectar e estudar carências e assimetrias das infra-estruturas desportivas, planear a definição de critérios urbanísticos adequados e estudar as relações das instalações desportivas com toda a rede urbana através da elaboração de Cartas Desportivas nos diferentes concelhos do país;
6. a Faculdade de Motricidade Humana tem por objecto principal o desenvolvimento humano através da motricidade pelo estudo do corpo e das suas manifestações na interacção dos processos biológicos com os valores sócio-culturais, prosseguindo a sua acção pelas vias do ensino, da investigação e da realização de projectos, nas áreas da saúde, da gestão e do desporto;
7. a Vasco da Cunha - estudos e projectos (Lisboa), s.a. é um experiente gabinete de projectos na área do planeamento urbano, arquitectura, paisagismo e engenharia.

É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual subordinam às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem como objecto o estabelecimento das bases orientadoras da colaboração recíproca entre as partes na área do



Faculdade de Motricidade Humana
Universidade Técnica de Lisboa



VASCO DA CUNHA
estudos e projectos (lisboa), s.a.

1 hr
①

planeamento desportivo, em geral, e na elaboração de Cartas Desportivas dos concelhos portugueses, em particular.

Cláusula Segunda

As bases gerais da colaboração objecto deste protocolo terão em conta as naturais aptidões e áreas de intervenção de cada uma das partes, competindo preferencialmente à FMH as áreas do levantamento, recolha e tratamento de dados e de consultoria dos projectos e à VC as áreas da contratação com as entidades adjudicantes, elaboração e execução dos projectos.

Cláusula Terceira

A definição dos termos de intervenção de cada uma das partes em situações e projectos determinados, no âmbito da execução e desenvolvimento do presente protocolo, será sempre feita caso a caso, através da adopção de instrumentos contratuais adequados, por acordo entre representantes de ambas as partes designadas para o efeito.

Cláusula Quarta

Com vista à prossecução dos objectivos do presente protocolo, compete em especial à FMH:

- a) colaborar na elaboração das Cartas Desportivas de concelhos que sejam adjudicadas à VC, em condições a definir caso a caso;
- b) desenvolver estudos relativos à temática da actividade desportiva, designadamente no âmbito das cartas de oferta, de procura e de consumo;
- c) constituir grupos de trabalho específicos para as diversas fases de elaboração das Cartas;
- d) fornecer os meios necessários à realização das actividades que lhe estão incumbidas;
- e) prestar a sua contribuição técnica no âmbito das Cartas Desportivas;



Faculdade de Motricidade Humana
Universidade Técnica de Lisboa



VASCO DA CUNHA
estudos e projectos (lisboa), s.a.

Handwritten initials and signature

- f) colaborar e assistir a VC nos contactos com as entidades adjudicantes ou outros intervenientes, em aspectos compreendidos na sua área de intervenção.

Cláusula Quinta

Com vista à prossecução dos objectivos do presente protocolo, compete em especial à VC:

- a) submeter-se a concurso ou a qualquer outro procedimento de contratação promovido pelas entidades adjudicantes dos projectos de Cartas Desportivas e celebrar os contratos subsequentes;
- b) disponibilizar à primeira outorgante, em cada projecto ou acção, elementos e documentos de que disponha e que possam ser considerados relevantes e necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- c) indicar um interlocutor privilegiado para o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) fornecer os meios necessários à realização das actividades que lhe estão incumbidas;
- e) prestar a sua contribuição técnica no âmbito das Cartas Desportivas.

Cláusula Sexta

Ambas as outorgantes comprometem-se a:

- a) assegurar a permuta regular de documentação e informação respeitantes aos trabalhos decorrentes do presente protocolo;
- b) definir, caso a caso, o programa de trabalhos a desenvolver, as retribuições devidas e a responsabilidade pelos encargos e despesas inerentes aos trabalhos;
- c) proceder à avaliação anual da actividade desenvolvida a partir do presente protocolo;
- d) celebrar acordos autónomos específicos sempre que julgarem conveniente, designadamente, para a definição dos objectivos a

atingir, a calendarização dos trabalhos e o nível de envolvimento das partes.

Cláusula Sétima

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é celebrado por tempo indeterminado, até que alguma das partes lhe ponha termo;
2. O presente protocolo pode cessar por acordo entre ambas as partes, rescisão ou denúncia por alguma delas, devendo, neste último caso, a mesma ser comunicada à outra parte com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, qualquer uma das partes, compromete-se a concluir os projectos que se encontrarem em curso, salvo razão ponderosa em contrário;
4. O presente protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, devendo a revisão ser objecto de aditamento escrito, assinado pelos representantes de ambas as partes.

Cláusula Oitava

A celebração do presente protocolo de colaboração não estabelece vínculo de exclusividade entre as partes outorgantes, nem implica a constituição de consórcios ou qualquer outra forma de associação de empresas, salvo se tal for especificamente acordado para efeitos de acções ou projectos futuros e determinados.

Celebrado em Lisboa, em 11 de Janeiro de 2005, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das outorgantes.

Pela Faculdade de Motricidade Humana

Pela Vasco da Cunha, SA

(Prof. Doutor José Alves Diniz)

(Arq.^{ta} Isabel Margarida Sousa Batalha)